

Documento nº 000251
A

ILMA. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Sra. Gabriela Assunção Oliveira

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 – FMAS

Objeto: Aquisição **IMEDIATA** de peixes congelados tipo **CASTANHA OU CORVINA** para distribuição gratuita na tradicional **SEMANA SANTA 2024** conforme lei nº 811/2017 de 20 de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município de Boquim/SE.

SAMUEL SANTANA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 26.355.173/0001-16, estabelecida na Rua Robério Dias, n.º 393, Centro, Tomar do Geru/SE, 49.280-000, contatos (79) 99904-8106 e s-s-silva@hotmail.com, representado pelo titular **SAMUEL SANTANA DA SILVA**, maior, capaz, brasileiro, solteiro, convivente, empresário, CPF n.º 048.966.085-18, portador do RG n.º 2580496 SSP/SE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO** em face da lamentável decisão em que a **PREGOEIRA** deste conceituado município julgou e declarou na fase de habilitação, a empresa **LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. HABILITADA**, conforme registrado na Ata da Sessão. Tendo em vista, a soberania do edital e de acordo com a Lei de Licitações e a Jurisprudência consolidada, apresentar

[REDACTED]

sob os argumentos a seguir aduzidos:

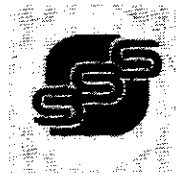
[REDACTED]

O presente recurso é tempestivo, uma vez que o prazo final de 03 (três) dias úteis finda em **19/02/2024**, considerando o prazo devidamente estipulado pela Ilma. Sra Pregoeira.

[REDACTED]

A licitação em discussão, através da licitante ora citada acima, apresenta vícios que compromete a disputa do certame, trazendo prejuízos de legalidade principalmente ao próprio

Documento nº 000252



Órgão em não cumprir na íntegra o que foi estabelecido em edital, que dever sempre ser o norte nas tomadas de decisões desta conceituada PREGOEIRA. Lembrando ainda que tais decisões comprometem sensivelmente na lisura e transparência deste e ou qualquer certame em curso.



O edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 – FMAS, EXIGE a comprovação da inspeção do **fabricante** pelo **Serviço Federal – SIF** conforme detalhado abaixo:

o licitante deverá apresentar o [REDACTED] Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

a) A comprovação da Inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, [REDACTED]

b) Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://siglif.agricultura.gov.br/siglif_cons/lap_estab_nacional_rep_net
- http://siglif.agricultura.gov.br/siglif_cons/lap_estabelec_nacional_cons

A apresentação do Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA tem a finalidade de demonstrar que o licitante oferece ao município um produto de qualidade cumprindo as normas de segurança de alimentos de origem animal, sendo devidamente acertada por esta PREGOEIRA a exigência de tal documento.

Serviço de Inspeção Federal (SIF)

Publicado em 29/11/2023 10:04 | Atualizado em 07/07/2023 11:23

Serviço de Inspeção Federal - SIF

O Serviço de Inspeção Federal, conhecido principalmente pela sigla SIF, é vinculado ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, [REDACTED] Bem

como de produtos importados. Atualmente o SIF tem atuação em mais de 3 mil estabelecimentos brasileiros, todos sob a supervisão do SIF/DIPOA.

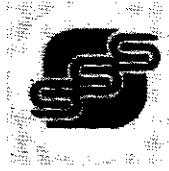
Vamos analisar a descrição dos itens no ato convocatório:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIM/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Relatório de Itens / Lances

Item	Cód. Nome	Unid. MCFP	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit. Máx.	Valor Orç. Máx.	Valor Total
1	13401	UNO	Item contendo: 020 contêineres em 02 unidades, contendo cada 1,5kg o/2 kg, sendo de fabricação corrente identificação de produtos, dentro do âmbito, nacional e comércio exterior, de acordo com as particularidades do subproduto de origem animal, dentro do JEM de 22/04/2016 e 013-13 de 22/04/2016, de resolução do ANVISA nº 123 de 22/04/2016. São estes contêineres em total de 20kg. Para congelar, sem corante ou corante, usando cada 1,5kg o/2 kg, sendo de fabricação corrente identificação de produtos, dentro do âmbito, nacional e comércio exterior, de acordo com as particularidades do subproduto de origem animal, dentro do JEM de 22/04/2016 e 013-13 de 22/04/2016, de resolução do ANVISA nº 123 de 22/04/2016. São estes contêineres em total de 20kg.	KG	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	13402	UNO	Item contendo: 020 contêineres em 02 unidades, contendo cada 1,5kg o/2 kg, sendo de fabricação corrente identificação de produtos, dentro do âmbito, nacional e comércio exterior, de acordo com as particularidades do subproduto de origem animal, dentro do JEM de 22/04/2016 e 013-13 de 22/04/2016, de resolução do ANVISA nº 123 de 22/04/2016. São estes contêineres em total de 20kg. Para congelar, sem corante ou corante, usando cada 1,5kg o/2 kg, sendo de fabricação corrente identificação de produtos, dentro do âmbito, nacional e comércio exterior, de acordo com as particularidades do subproduto de origem animal, dentro do JEM de 22/04/2016 e 013-13 de 22/04/2016, de resolução do ANVISA nº 123 de 22/04/2016. São estes contêineres em total de 20kg.	KG	2.700,00	R\$ 0,05	R\$ 135,00	R\$ 135,00
							TOTAL: 43500 kg	R\$ 1.335,00



000253
A

Ora, a edital é claro quanto a exigência do SIF e indica, inclusive amparo legal emanado das portarias do ministério da agricultura, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n° 105 de 19/05/99.

a) HABILITAÇÃO DA EMPRESA LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração, de forma a garantir o cumprimento *a priori* dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Neste sentido, cabe destacar, que a empresa, ora licitante, mencionada como **HABILITADA** apresentou de forma **IRREGULAR** a documentação exigida no item 9.9.2.2 do edital, ou seja, Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme vejamos abaixo:

www.agricultura.gov.br/sif/cons/estab_nacional_detalle?id_estabelecimento=00038p_id_pessoa=0p_id_pes...

Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 11.157.185/0001-06 Fantasia: LAGOMAR ALIMENTOS
Razão: LAGOMAR LAGUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Dados Gerais **Área de Atuação** **Categoria/Classe** **Operações Habilitadas**

SIF: 679 Data de Reserva: 17/03/1979 Data de Registro: [REDACTED]
Nr. Processo: RA-24/007619/1977 Situação: Ativo

Endereço: AV. CALISTRATO MULLER SALLES, 653
Logradouro: Bairro: PROGRESSO CEP: 88.790-000
Município: LAGUNA UF: SC
Telefone: (48) 3644-0067 Fax: (48) 3644-1716
E-Mail: [REDACTED] Site: [REDACTED]

Nome: PESCADO

Descrição (Categoria / Classe): UNIDADE DE BENEF. DE PESCADO E PROD. DE PESCADO - P07 / EP2 - ENTREPÓSIO DE PESCADOS

Data	Descrição
------	-----------

Novo Consulta

O documento acima anexado aos seus documentos de habilitação foi impresso ou gerado em arquivo PDF em 09/01/2020 e certamente salvo no cache do navegador de internet

000254
AS



da licitante, se consideramos que a licitante age de boa-fé até aqui. Seguindo a analogia do item 9.21 do edital, as documentações deveriam ser apresentadas com emissão mínima de 90 dias consecutivos da data de abertura da sessão do Pregão.

Posteriormente, o documento supostamente impresso ou gerado em PDF em 29/11/2023 foi apresentado, na verdade, essa nova impressão é, certamente, uma consulta ao cache do navegador, se consideramos que a licitante age de boa-fé até aqui.. O cache serve para facilitar a navegação na internet ao armazenar no sistema partes de páginas, como imagens, para ajudar a carregá-las mais rapidamente durante sua próxima visita ao site, sobretudo quando se insere o mesmo endereço eletrônico.

Portanto, o documento de página 4 da defesa da licitante é apenas um **cache de uma informação anterior que estava disponível ao acessar novamente o endereço eletrônico já acessado anteriormente, presumindo-se que a licitante tenha agido de boa-fé.** Por isso, a data do documento é contemporânea, mas não reflete a uma consulta atual diretamente ao site do MAPA, pelas razões a seguir.

No caso, presumindo que a licitante tenha agido de boa-fé até o momento, é provável que tenha acessado: *extranet.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estabec_nacional_detalhe?id_estabelecimento=6933&p_id_pessoa_fisica=&p_id_pessoa_juridica=6...*] e gerado um novo arquivo. E, posteriormente, procedeu com uma nova impressão (ou geração de PDF). Tal artifício representa uma **tentativa de induzir a pregoeira e os demais participantes do certame ao erro,** uma vez que não reflete a informação verdadeira, que só pode ser obtida ao inserir novamente os dados com os parâmetros de pesquisa conforme as orientações corretas do edital.

b) Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_rep_net
- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estabec_nacional_cons

↳ Consulta de Estabelecimento Nacional

▶ Dados do Estabelecimento Nacional

SIF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Ordenar por: SIF Razão Social CNPJ



Documento nº 000255

No mais, em breve consulta em 08/02/2024 ao Cartão CNPJ da empresa LAGOMAR LAGUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA o qual a mesma não exerce mais a atividade de “Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos”, sendo esta a marca apresentada pela empresa LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vejamos abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.157.185/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009	
NOME EMPRESARIAL LAGOMAR LAGUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAGOMAR ALIMENTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.11-7-98 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.36-2-82 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANDEL P AMARO	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****	
CEP 98.790-890	BARRIO/DISTRITO CABECUDAS	MUNICÍPIO LAGUNA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAGOMARLAGUNA@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9995-6512	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

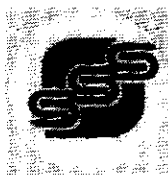
Emitido no dia 08/02/2024 às 20:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Além disso, o produto apresentado não foi encontrado no mercado, ou seja, não está mais disponível para venda em lojas varejistas ou atacadistas. Portanto, o **produto é supostamente inexistente**, o que invalida a amostra apresentada, pois há indícios de irregularidades que podem comprometer todo o processo licitatório.

Por fim, a pregoeira não apenas deixou de fornecer uma resposta adequada, mas também não se deu ao trabalho de justificar a falta de resposta aos e-mails enviados. Além disso, ela não fez o devido registro das respostas fornecidas a outras consultas no SIGSIF, referentes aos SIF's 1240 e 4290, para evidenciar a existência ou não de um erro de sistema.

Processo nº 000256
20



b) DA CONSULTA AOS SIF's APRESENTADA PELAS DEMAIS CONCORRENTES

Veja que os SIF's apresentadas pelas concorrentes participantes do respectivo pregão **ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** e **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA** apresentaram respectivamente documentos válidos e com empresas que são fabricantes e comércio atacadista de pescados e afins, o qual a qualquer momento pode-se constatar e emitir seus SIF's devidamente ativos, vejamos:

Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ/CPF	Nome Empresarial	SIF	Situação
82.706.888/0001-47	LAGUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	4290	Ativo

Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 82.706.888/0001-47 Fantasia:
Razão: LAGUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

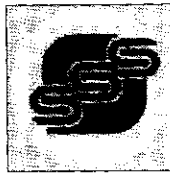
Dados Gerais / **Áreas de Atuação** / **Categorias/Classes** / **Comandos/Habilitações**

SIF: 4290 Data de Reserva: 06/07/2007 Data de Registro: 10/09/2010
Nr. Processo: 21050.003937/2020-73 Situação: Ativo
Endereço:
Logradouro: ROD BR 101 KM 311, Nº 100
Bairro: BARRANCEIRA CEP: 88.790-000
Município: LAGUNA UF: SC
Telefone: (48) 8403 1179 Fax:
E-Mail:
Site:

Nome
PESCADO

Descrição (Categoria / Classe)
UNIDADE DE BENEF. DE PESCADO E PROD. DE PESCADO - P07 / EP2 - ENTREPÓSITO DE PESCADOS

Data	Descrição
12/01/2021	Argentina. Pescado. Habilitação. Produtos em natureza. Processo sel nº



Documento nº 000257
5

Agropecuária

Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ/CPF	Nome Empresarial	SIF Situação
09.675.235/0001-58	M. S. LUZITANIA TRANSPORTES, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA - ME	4404Ativo

Agropecuária

Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 09.675.235/0001-58 Fantasia:

Razão: M. S. LUZITANIA TRANSPORTES, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA - ME

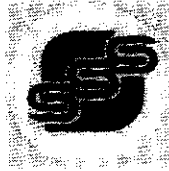
Dados Gerais / Áreas de Atuação / Categorias/Classes / Coordenação / Habilitações

SIF:	4404	Data de Reserva:	25/08/2004	Data de Registro:	14/09/2015
Nr. Processo:	21052.03238/2002-41	Situação:	Ativa		
Endereço:	RUAS PAULINO DE LIMA 50				
Logradouro:	MACHADOS				
CEP:	88.375-000				
Municipal:	NAVEGANTES				
UF:	SC				
Telefone:	(47) 3319.5651				
Fax:					
E-Mail:					
Site:					
Nome	PESCADO				
Descrição (Categoria / Classe)	UNIDADE DE BENEF. DE PESCADO E PROD. DE PESCADO - P07 / EP2 - ENTREPOSTO DE PESCADOS				
Data	Descrição				

Disponível em: https://extranet.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estabec_nacional_lista Acessado em: 14/02/2024

Disponível em: https://extranet.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estabec_nacional_detalhe?

00258
L



id_estabelecimento=14947&p_id_pessoa_fisica=&p_id_pessoa_juridica=472786 Acessado em:
14/02/2024

c) DA TENTATIVA DE CONSULTA O SIF DA LAGOMAR

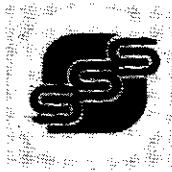
Vejamos que ao tentar consultar o SIF n.º 679 supostamente associada a empresa **LAGOMAR LAGUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** não é possível realizar a sua emissão, tendo em vista que a mesma não exerce mais a atividade de fornecimento de alimentos o qual é fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Federal, segue tentativa de consulta:



O fato de o site enviar a informação de que “Esta pesquisa não retornou nenhum Estabelecimento” dar-se-á ao fato de a mesma não ter mais SIF ativa como as demais empresas apresentarem em sua ficha a situação “ATIVA”.

d) DA CONSULTA AO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL AO GESTOR REGIONAL DE ACESSO SIGSIF

Em uma consulta independente junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA por intermédio do Sr. **Matheus Ribeiro Pereira** – Gestor Regional de Acesso SIGSIF obtivemos informação [REDACTED] que o SIF 679 da empresa **LAGOMAR LAGUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** encontra-se temporariamente inativa desde



Documento nº 000259

[Handwritten signature] 8

Documento nº 000260
6



o dia 06/08/2020, sendo devidamente Atestada pela senhora Jeniffer Maria Custodio da Mota.

Segue abaixo resultado da consulta e contatos o qual a Sra. PREGOEIRA pode realizar consulta caso veja necessidade em diligenciar nossas informações.

LISTA DE GESTORES REGIONAIS DE ACESSO SIGSIF

1.	JOSE MARCOS DA SILVA FIDELIS	josmarcos.fidelis@agro.gov.br	(85) 3688-6798
3.	MAYCON GONÇALVES DA SILVA	maycon.goncalves@agro.gov.br	(82) 3221-7281
5.	IVANA GOMES DE FARIAS	ivana.gomes@agro.gov.br	(36) 3222-8888
7.	RENATO COSTA BRUN SONIA MARIA DE LIMA	renato.br@agro.gov.br sonia.lima@agro.gov.br	(87) 3641-4372 (87) 3641-4389
8.	MATHEUS RIBEIRO PEREIRA	matheus.ribeiro@agro.gov.br	(41) 3261-0876
11.	VANESSA FERREIRA DE SOUZA CHAGAS CARINE OLIVEIRA ALVES DE CASTRO	vanessa.ferreira@agro.gov.br carine.oliveira@agro.gov.br	(91) 3214-8867

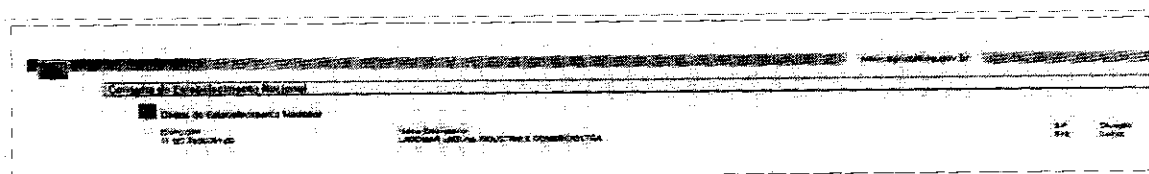
Jeniffer Maria Custodio da Mota <jeniffer.mota@agro.gov.br>
Para: Você; Matheus Ribeiro Pereira; sigsif@agro.gov.br
Sex, 09/02/2024 08:02

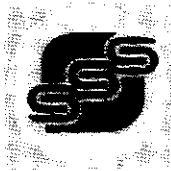
Prezada(o),


Boa tarde. Informo que o SIF de número 679 está temporariamente inativo desde o dia 06/08/2020.

Atenciosamente,
Jeniffer Maria Custodio da Mota.
Assistente Administrativo.
Coordenação de Suporte à Gestão - CSG.
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ainda com base na **Lei de Acesso à Informação**, foi possível obter a seguinte resposta do MAPA, a qual **ratifica** o exposto quanto a situação "Inativa" do SIF 679:





Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação				
Detalhes da Manifestação				
Resposta Conclusiva	14/02/2024 10:16	Prezado Rafael Santana, Em conformidade com o §2º, inc. III do artigo 9º da Portaria MAPA n. 403, de 21/02/2022, encaminhamos a resposta da área técnica responsável referente à sua solicitação, conforme segue transcrito e informado em anexo.		Documento3.pdf
		 Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPA/ASDA		

Veja senhora **PREGOEIRA**, não há qualquer falha no sistema quanto a consulta de SIF's devidamente **ATIVAS**, ocorre que o SIF apresentado pela empresa **LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** encontra-se **INATIVA** por não comercializar mais produtos de origem animal conforme demonstrado acima.

e) AUSÊNCIA DE SIE

Vamos além, em consulta ao Serviço de Inspeção Estadual (SIE) do estado de Santa Catarina, a execução do Serviço de Inspeção Estadual (SIE) é de responsabilidade da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), conforme site Oficial do Governo daquele estado <<https://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/>>.

Porém, também não foi localizado selo de Inspeção Estadual – SIE para os Produtos de Origem Animal associação à **LAGOMAR LAGUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, conforme disponível na relação de estabelecimentos ativos daquele estado, a conferir no seguinte endereço eletrônico: <<https://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/>> e após clicar na Relação de Estabelecimentos Ativos.pdf – Atualizado em 26/01/2024.

f) MATÉRIA DE DIREITO – VINCULAÇÃO AO EDITAL – LEI DE LICITAÇÕES

Documento nº 000282
b



A antiga Lei de Licitações, a Lei n.º 8.666/1993, em seus artigos 3º e 41, prescrevia que a Administração Pública não poderia descumprir as normas e condições do edital, ao qual se encontrava estritamente vinculada.

A nova Lei de Licitações, a Lei n.º 14.133/2021, não se diferencia da anterior nesse aspecto. Em diversos momentos, a lei assevera a vinculação ao edital, inclusive como princípio máximo (art. 5º). De fato, se não fosse assim, o processo licitatório ficaria à mercê de regras momentâneas e imaginárias dos participantes e condutores dos atos.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], Tal decisão foi inclusive ratificada pelo Judiciário, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR – LICITAÇÃO – MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 23/2022 DEFLAGRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE – AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA - DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL CONFIGURADO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CORRETA ELIMINAÇÃO DA IMPETRANTE DO CERTAME - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO – ORDEM DENEGADA. (Mandado de Segurança Cível Nº 202300109522 Nº único: 0002540-48.2023.8.25.0000 - TRIBUNAL PLENO, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator(a): Edivaldo dos Santos - Julgado em 27/10/2023)

Nesse sentido ainda:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS EDITALÍCIOS – OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CUMPRIR ÀS NORMAS DO CERTAME - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ART. 41 DA LEI N. 8.666/1993 - DENEGAÇÃO DA ORDEM - UNANIMIDADE. (Mandado de Segurança Cível Nº 201800120178 Nº único: 0006404-70.2018.8.25.0000 - TRIBUNAL PLENO, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator(a): Ruy Pinheiro da Silva - Julgado em 12/02/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATOS. DESCLASSIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. O Edital do certame é claro ao exigir, no Anexo IV, SIF/CISPOA, SIM ou SUSAF. Portanto, não condizem as alegações do impetrante de que, até mesmo em relação ao item "carnes" apenas o alvará sanitário atendia ao Edital. Para a concessão de liminar em mandado de segurança,



em que, frente aos documentos que instruem a petição inicial, prevalece a presunção de legitimidade do ato administrativo impugnado. Indeferimento da liminar mantido. RECURSO DESPROVIDO. UNÂNIME.(Agravo de Instrumento, Nº 70072658297, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em: 23-03-2017)[0]

Há que se observar que o Edital é a lei no procedimento licitatório, portanto, a clara violação ao **princípio da Legalidade**, ao habilitar uma empresa que apresenta documento irregular sem comprovar de forma objetiva que o SIF apresentada ainda encontra-se ativa para a venda de pescados torna o processo passível de nulidade.

Ainda, o **princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, ao habilitar a empresa classificada em primeiro lugar a senhora pregoeira descumpra ao que se foi exigido em edital, tendo em vista que a empresa não apresentou SIF válida, devendo a mesma ser inabilitada no certame por descumprimento editalício do Pregão Eletrônico n.º 06/2023 – FMAS, notadamente, item 9.9.2.2.

Princípio da **isonomia**, pois ao habilitar a empresa classificada em primeiro lugar a senhora Pregoeira não dá o tratamento igual a todos licitantes, tendo em vista que as demais empresas participantes apresentaram SIF's válidas com empresas que ainda executam a atividade de venda de pescados.

Observe que o princípio da Economicidade e Eficiência conforme citado na ata da sessão não pode sobressair aos princípios acima citados, tendo em vista que ao ferir o princípio da legalidade o procedimento encontra-se passível ser nulo.

Ora, a edital é claro quanto a exigência do SIF e indica, inclusive amparo legal emanado das portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.

Os argumentos apresentados pela parte recorrente é claramente plausível, fundamentado juridicamente e busca assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a boa-fé e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, além de restaurar a igualdade entre os licitantes.



Documento nº 000265

g) DA DECISÃO PROFERIDA

Assim, manter a **HABILITAÇÃO** da empresa **LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** é ato que fere como motivado em nossa intenção de recorrer os Princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia.

Ocorre que pelo descumprimento das exigências estabelecidas em Edital Vossa Senhoria Desclassificou as empresas **ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** e **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA** devendo assim manter a linha de tratamento a todos participantes, qual seja, a **INABILITAÇÃO** da empresa **LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** por descumprimento ao exigido no item 9.9.2.2 do edital, garantindo assim a isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório. Contra fatos não há argumentos, o edital faz lei entre as partes e deve ser respeitado as regras estabelecidas.



Diante do exposto, fica evidente a irregularidade da empresa **LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** em relação às exigências do edital. Portanto, requeremos sua inabilitação.

Nesses termos, pede deferimento.

Tomar do Geru/SE, 14 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMUEL SANTANA DA SILVA
Data: 15/02/2024 09:57:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Documento assinado digitalmente)

SAMUEL SANTANA DA SILVA

Representante Legal

Document ID: 0022222

RE: Acesso a Inforamção

Jeniffer Maria Custodio da Mota <jeniffer.motaa@gro.gov.br>

Sex, 09/02/2024 08:02

Para:mercado 3s <mercado3s@hotmail.com>;Matheus Ribeiro Pereira <matheus.pereira@agro.gov.br>; sigsif@agro.gov.br <sigsif@agro.gov.br>

Prezada(o),

Boa tarde. Informo que o SIF de número 679 está temporariamente inativo desde o dia 06/08/2020.

Atenciosamente.

Jeniffer Maria Custodio da oMta.

Assistente Administrativo.

Coordenação de Suporte à Gestão - CSG.

Departaemnto de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal -

DIPOA. iMnistério da Agricultura, Pecuária e Abasteciemnto.

De: mercado 3s <mercado3sh@otmail.com>

Enviado: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 12:27

Para: sigsifa@gro.gov.br <sigsifa@gro.gov.br>; Atendimento Sistemas <atendimento.sistemas@agro.gov.br>; Matheus Ribeiro Pereira <matheus.pereiraa@gro.gov.br>

Assunto: Acesso a Informação

Ao consultar algumas SIF no site: https://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estabelec_nacional_cons teve um Razão Social: Lagomar Laguna Industria e Comercio LTDA, gostaria de sabe onde verifico se ela ainda está at

Favor acusar o recebimnto deste E-amil.

Atenciosamente,

Samuel Santana da Silva - ME

CNPJ: 26.355.173/0001-16

ENDEREÇO: Rua Robério Dias nº 393, Centro, Tomar do Geru/SE, 49280-000

TELEFONE: (79) 99904-8106 (VIVO) | (79) 98843-2125 (OI)

REDES SOCIAIS: https://clicktime.symantec.com/15tSyTfEdJposfTspDBNA?h=YrGPRBioSv0DWMQ2y_AOQjqWOMiSlkpO0PwubWdN9h4=&u=https://www.instagram.com/3s.panificacao/

"Esta emnsagemé enviada exclusivaemnte a (os) seu(s) destinatário(s) e pode conter inforamções confidenciais, protegidas por sigilo profissional e/ou pessoal. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei, sobretudo do art. 153, Código Penal. Se você a recebeu indevidaemnte, queira, por gentileza, reenviá-la ao eimtente, esclarecendo o equívoco, proomvendo, imediataemnte, a eliminação ."